LEI MUNICIPAL Nº 2643 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A ISENÇÃO DE 20% DO IPTU PARA AQUELES QUE FIZEREM 20% DE SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS POR USO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a isenção de 20% (vinte por cento) do IPTU para aqueles que fizerem 20% (vinte por cento) de suas instalações elétricas o uso de energia fotovoltaica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 153/2015
Autor: Gustavo Carvalho Horta Jardim